

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA – FADIP
DIREÇÃO ACADÊMICA
CURSO DE MEDICINA

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE MEDICINA

Ponte Nova – Minas Gerais

2016

TÍTULO I

DO CURSO DE MEDICINA, SEUS PRINCÍPIOS E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, autorizado pela Portaria MEC nº 302, de 15 de abril de 2015, publicada no DOU de 16 de abril de 2015, faz parte do rol de cursos de ensino superior da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 2º. O presente documento estabelece a organização, os princípios e as regras de funcionamento do Curso de Medicina, no que se refere às atividades acadêmicas e administrativas, sob a égide do Regimento Interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 3º. Para atingir suas finalidades, o Curso de Medicina:

- a) Será oferecido em turno integral, com periodicidade de ingresso semestral, respeitando o número máximo de 61 (sessenta e uma) vagas anuais, num total de 12 semestres letivos.
- b) Respeitará as exigências explicitadas pela versão mais atual das Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso de Graduação em Medicina, contemplando os eixos básicos de Atenção à Saúde, Educação em Saúde e Gestão em Saúde.
- c) Oferecerá conteúdos diretamente voltados para a Graduação em Medicina, contemplando as esferas fundamentais para uma formação médica de excelência: técnica, ética, humanística, social e ambiental.
- d) Integrar-se-á ao Sistema Único de Saúde do Município de Ponte Nova e do Estado de Minas Gerais, através da celebração de convênios institucionais e de contratos organizativos da ação pública da saúde (COAPS), gerando assim, oportunidades de ensino, pesquisa e extensão para a comunidade acadêmica e para os atores parceiros.
- e) Fomentará a construção e a socialização do conhecimento em saúde, promovendo atividades acadêmicas que tornem possíveis a construção de novos modos de pensar e praticar a Medicina, em âmbito micro e macrorregionais.
- f) Empregará metodologias diversas – em um genuíno pluralismo metodológico –, privilegiando a participação ativa do estudante nos espaços de ensino-aprendizagem, incorporando as tecnologias disponíveis e zelando pelo cumprimento das boas práticas docentes.

g) Estimulará a participação de toda comunidade de Ponte Nova e região na vida acadêmica, tomando como princípio o desenvolvimento de atividades voltadas para a melhoria do cuidado à saúde de sua área de abrangência, em termos individuais e coletivos.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA GESTÃO DO CURSO DE MEDICINA

Art. 4º. Constituirão a gestão do Curso de Medicina:

- a) a Coordenação do Curso;
- b) o Núcleo Docente Estruturante.
- c) o Colegiado do Curso.
- d) a Secretaria do Curso de Medicina.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 5º. A Coordenação do Curso de Medicina é composta por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Coordenador-Adjunto.

Art. 6º - São atribuições da Coordenação do Curso de Medicina:

- a) Coordenar a construção coletiva do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
- b) Orientar, fiscalizar e coordenar a realização das diferentes atividades que integram o Curso de Medicina;
- d) Traçar, em conjunto com os professores regentes das disciplinas, as diretrizes gerais dos Planos de Ensino e dos Programas de disciplina;
- f) Observar o cumprimento dos Planos de Ensino;

- g) Propor a interdisciplinaridade como princípio norteador de construção e de oferecimento das disciplinas que integram o Curso de Medicina;
- h) Propor a contratação de professores, preceptores, e demais trabalhadores, ou outras providências necessárias, à melhoria do ensino e às boas práticas no âmbito institucional da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, bem como nos cenários externos de atividades acadêmicas;
- i) Ser membro da(s) comissão(ões) pertinentes da vida acadêmica da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
- j) Deliberar sobre o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições, ouvido, sempre que pertinente, os professores regentes das disciplinas;
- k) Aprovar e encaminhar à Direção Acadêmica da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga a relação dos alunos aptos a colar grau;
- l) Encaminhar, semestralmente, à Direção Acadêmica da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, o número de vagas a serem preenchidas com transferências externas;
- m) Estabelecer critérios de seleção, para o preenchimento de vagas ociosas;
- n) Conduzir os processos seletivos de transferências externas;
- o) Deliberar sobre os processos seletivos para monitorias e para demais atividades acadêmicas do Curso de Medicina;
- p) Supervisionar as atividades concernentes às Ligas Acadêmicas, respeitando sua autonomia científica;
- q) Zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e pela régia observação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

§ 1º. O Coordenador é aquele que responde institucionalmente pelo Curso de Medicina.

§ 2º. Na falta do Coordenador, o Vice-Coordenador responderá institucionalmente pelo Curso de Medicina.

§ 3º. Na falta do Coordenador e do Vice-Coordenador, o Coordenador-Adjunto responderá institucionalmente pelo Curso de Medicina.

Art. 7º – Subordinada à Coordenação do Curso de Medicina está a Coordenação do Internato, a qual terá como função organizar e supervisionar as atividades desta etapa do Curso, cujo regulamento constará em documento separado deste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Coordenador do Internato será indicado pela Coordenação do Curso de Medicina e referendado pela Direção Acadêmica e Direção Geral da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8º. O Núcleo Docente Estruturante terá como atribuições a concepção, a consolidação, a implantação, o acompanhamento e a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante é composto por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Coordenador-Adjunto;
- d) Mais dois professores do Curso de Medicina, com título de doutor ou equivalente, preferencialmente com carga horária integral e alternativamente com carga horária parcial, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os professores do item “d” do Art. 9º serão indicados pela Coordenação do Curso de Medicina e referendados pela Direção Acadêmica e Direção Geral da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 10º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Cuidar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais sejam cumpridas no Curso de Medicina;
- b) Zelar para que a estrutura curricular e as atividades do Curso de Medicina contribuam, efetivamente, para a consolidação do perfil do egresso;
- c) Cuidar para que haja plena integração curricular, interdisciplinar, envolvendo as distintas áreas do Curso de Medicina;
- d) Fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão no Curso de Medicina, em uma perspectiva interdisciplinar, crítica e reflexiva.

CAPÍTULO IV – DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Art. 11°. O Colegiado do Curso de Medicina é a instância máxima de deliberação e de recurso do Curso de Medicina, em matéria acadêmica.

Art. 12°. O Colegiado do Curso de Medicina é composto por:

- a) Coordenador do Curso de Medicina;
- b) Docentes do Curso de Medicina;
- c) Seis representantes do Corpo Discente (um representante de cada ano do Curso de Medicina, do 1º ao 6º ano), designado pelo órgão de representação dos alunos.
- d) Um representante dos médicos preceptores, indicado por seus pares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Colegiado de Curso é presidido pelo Coordenador.

Art. 13° - São atribuições do Colegiado do Curso de Medicina:

- a) Estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas do Curso de Medicina, bem como supervisionar sua execução em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina, o Regimento Interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga e o Regulamento Interno do Curso de Medicina;
- b) Encaminhar ao Conselho de Ensino, a proposta de criação e de funcionamento e/ou desativação de programas de pós-graduação e de extensão;
- c) Propor ao Conselho de Ensino, a alteração do número de vagas do curso de Medicina;
- d) Deliberar sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Curso de Medicina;
- e) Deliberar sobre a criação e/ou desativação de Órgãos Complementares e Núcleos de Estudos e Pesquisas vinculados ao Curso;
- f) Indicar, para a Direção Acadêmica, os membros das comissões avaliadoras que atuarão nos processos seletivos para provimento dos cargos da carreira do magistério e homologar as inscrições aos concursos os candidatos aprovados, bem como recomendar a contratação dos aprovados à Direção Geral da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
- g) Deliberar sobre as eventuais propostas de convênios e de contratos que o Curso de Medicina venha a firmar com outras instituições públicas ou privadas;

h) Propor ao Conselho de Ensino a organização curricular do curso de Graduação em Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;

i) Deliberar sobre as propostas de ensino, pesquisa, extensão e de estágios elaboradas pelos docentes;

Art. 14º. O Colegiado do Curso de Medicina reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que convocado pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos seus membros.

§ 1º. As reuniões poderão ocorrer sempre que houver a existência de quorum (dado pelo número de presentes igual a metade mais um do número total de membros).

§ 2º. Todos os membros do Colegiado do Curso de Medicina terão voz e voto unitário.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA DO CURSO DE MEDICINA

Art. 15º. A Secretaria é o órgão administrativo do Curso de Medicina, sob a supervisão da Coordenação do Curso, apta a realizar todos os trabalhos de seu escopo de atividades.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Art. 16º. O Curso de Medicina contará com todos os órgãos institucionais da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga para complementação na formação profissional e acadêmica, a saber:

- a) Núcleo de Apoio Psicopedagógico;
- b) Biblioteca;
- c) Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;
- d) Comissão Própria de Avaliação;
- e) Secretaria Acadêmica;
- f) Núcleo de Apoio aos Cursos;

- g) Direção Acadêmica;
- h) Direção de Pesquisa e Pós-graduação;
- i) Direção Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição das atividades dos órgãos supracitados obedece àquelas explicitadas no Regimento Interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 17º. A comunidade universitária do Curso de Medicina será constituída pelo Corpo Docente, Corpo Discente, Corpo Técnico-administrativo, demais órgãos da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga e toda comunidade de Ponte Nova e região.

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 18º. O Corpo Docente do Curso de Medicina abrangerá todos os professores que estejam atuantes em uma ou mais disciplinas que compõem a Matriz Curricular do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

§ 1º. O Corpo Docente do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga é constituído de:

- a) Professores Titulares;
- b) Professores Adjuntos;
- c) Professores Assistentes; e
- d) Auxiliares de Ensino.

§ 2º. Serão também componentes do corpo docente do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga os Professores Visitantes, devidamente registrados.

§ 3º. Os docentes do Curso de Medicina estarão submetidos ao Regime disciplinar da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, conforme disposto no Regimento Geral da instituição.

CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 19º. O Corpo Discente será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

§ 1º. Os discentes do Curso de Medicina estarão submetidos ao Regime disciplinar da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, conforme disposto no Regimento Geral da instituição.

§ 2º. É formalmente proibida a prática de trote entre os discentes do Curso de Medicina. Caso seja constatada tal prática, os estudantes envolvidos estarão submetidos ao Regime disciplinar da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, conforme disposto no Regimento Geral da instituição.

§ 3º. Não é permitido fumar nas salas de aulas, biblioteca, laboratórios e demais recintos fechados da instituição.

§ 4º. Os celulares devem ser mantidos desligados durante as aulas, exceto a pedido do professor para a realização de alguma atividade específica.

§ 5º O uso de notebook, tablets ou similares durante as aulas deve ser autorizado pelo professor.

§ 6º As regras para uso de equipamentos como celulares, notebook, tablets e similares nos laboratórios deverão respeitar a normatização específica desses espaços acadêmicos.

§ 7º Nos laboratórios o estudante deve usar indumentária adequada, bem como no ambiente da Faculdade Dinâmica ou quando estiver em situação de estudos ou de estágios fora da instituição.

§ 8º É formalmente proibida a prática de métodos para obtenção ilícita de informações durante as avaliações (cola) e de plágio por parte dos discentes. Constatada a ocorrência de cola e/ou de plágio, por membros do corpo discente, haverá apuração do fato de acordo com o previsto no Regimento Interno da Faculdade Dinâmica.

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 20º. O Corpo Técnico-Administrativo do Curso de Medicina será constituído por servidores que exercem atividades de suporte acadêmico e administrativo, devidamente registrados da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Corpo Técnico-Administrativo do Curso de Medicina estarão submetidos ao Regime disciplinar da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, conforme disposto no Regimento Geral da instituição.

Art. 21º. Compõe o Corpo Técnico-Administrativo o cargo de Médico Preceptor, o qual será ocupado por profissional médico de distinta formação técnica e comprometimento ético-humanístico e social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Médicos Preceptores do Curso de Medicina estarão submetidos ao Regime disciplinar atinente ao Corpo Técnico-Administrativo da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, conforme disposto no Regimento Geral da instituição.

Art. 22º. Compete ao Médico Preceptor:

- a) Supervisionar as atividades discentes nos cenários de aulas práticas, conforme definição dada pela Coordenação do Curso;
- b) Portar-se de maneira técnica, ética, humanitária e responsável durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do Curso de Medicina;
- c) Fazer cumprir este regulamento, zelando pelas boas práticas nos respectivos espaços de ensino-aprendizagem;
- d) Preencher as avaliações pertinentes à sua atividade, bem como as folhas de registro de presença.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Art. 23º. O Curso de Graduação em Medicina destinar-se-á à obtenção de grau acadêmico de Médico assegurando as condições adequadas para o exercício profissional.

Art. 24º. Haverá, por ano, dois semestres letivos de atividades escolares.

Art. 25º. O Curso de Medicina está organizado em três ciclos, com duração de dois anos cada: Primeiro Ciclo do 1º ao 4º períodos; Segundo Ciclo do 5º ao 8º períodos; e Terceiro Ciclo do 9º ao 12º períodos.

§ 1º. O ingresso no Segundo Ciclo somente poderá ocorrer após a conclusão das atividades previstas para o Primeiro Ciclo, incluindo a aprovação em todas as disciplinas; de modo análogo, o ingresso no Terceiro Ciclo somente ocorrerá após a conclusão das atividades previstas para o Segundo Ciclo, incluindo a aprovação em todas as disciplinas.

§ 2º. O Terceiro Ciclo do Curso de Medicina compreende o Internato Médico, com carga horária mínima de 35% da carga horária total do Curso.

§ 3º. O Internato Médico terá um regulamento específico para o seu funcionamento.

§ 4º. A conclusão do Curso ocorrerá após a finalização das atividades previstas para o Terceiro Ciclo, incluindo a aprovação em todas as disciplinas.

Art. 26º. O Curso de Graduação em Medicina seguirá o Calendário Acadêmico da Faculdade Dinâmica e deverá ser integralizado no período mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) semestres letivos, a contar da data da primeira matrícula.

§ 1º. Entende-se por primeira matrícula, a data na qual o(a) discente adquiriu vínculo com o Curso de Graduação em Medicina com qualquer Instituição de Ensino Superior.

TÍTULO VI

DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Art. 27º. As disciplinas são entidades de desenvolvimento acadêmico que compõem a Matriz Curricular do Curso de Medicina, pelas quais são organizados e ministrados os planos de ensino do Curso de Medicina da Faculdade Dinâmica.

Art. 28º. As disciplinas são responsáveis pelo conteúdo ministrado no âmbito dos conhecimentos por elas abrangidos, devendo sempre conter temas que levem à reflexão técnico-científica, ético-humanística e à responsabilidade social e ambiental.

§ 1º. As disciplinas do Curso de Medicina, a partir do 2º período, poderão ter pré-requisitos, os quais serão definidos na Matriz Curricular do Curso de Medicina.

§ 2º. Atividades interdisciplinares deverão ser realizadas semestralmente, com o objetivo de integrar os conteúdos pertinentes em um dado período.

Art. 29º. As disciplinas de Atividades Complementares coligirão ações de ensino, de pesquisa e de extensão realizadas pelos estudantes durante o Curso de Medicina.

§ 1º. A contabilização das atividades complementares será procedida nos seguintes termos: até 30% da carga horária total serão relativas às atividades ensino; até 35% compreenderão atividades de pesquisa; e até 35% dirão respeito às atividades de extensão.

§ 2º. As atividades de pesquisa abrangerão, necessariamente, a apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos científicos e/ou a publicação de textos científicos em veículos especializados.

Art. 30º. Cada disciplina terá um Professor Regente, designado pela Coordenação do Curso de Medicina.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe ao Professor Regente coordenar a disciplina sob sua responsabilidade, primando pela qualidade das atividades de ensino-aprendizagem propostas.

Art. 31º. A regência da disciplina não terá um prazo máximo, sendo estabelecida revisão da atividade a cada semestre, pela Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 32º. Compete ao corpo docente da disciplina planejar, programar, executar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades didáticas inerentes à sua disciplina.

Art. 33º. Na verificação da aprendizagem, as notas dos trabalhos e provas serão consideradas as normas institucionais da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá haver alteração nos sistemas de avaliação, desde que apropriadamente julgados pela Coordenação do Curso e devidamente autorizadas pela Direção Acadêmica da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 34º. A segunda chamada será concedida nos casos previstos pelo Regimento Interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 35º. A cada semestre letivo serão distribuídos 100 (cem) pontos em cada uma das disciplinas do respectivo semestre.

Art. 36º. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos, ao final do semestre letivo e frequência mínima de 75% nas aulas.

§ 1º. Para as disciplinas que contemplarem mais de um espaço de ensino-aprendizagem, será necessária frequência mínima de 75% em cada um dos devidos cenários para aprovação, sendo considerado reprovado o aluno que não perfizer a frequência mínima exigida em um ou mais cenários.

§ 2º. Os alunos que não obtiverem 60 (sessenta) pontos em uma ou mais disciplinas poderão prestar o Exame Especial previsto e regulamentado no regimento interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

§ 3º. Os alunos que não obtiverem 40 (quarenta) pontos em uma ou mais disciplinas não poderão prestar o Exame Especial previsto e regulamentado no Regimento Interno da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, estando assim, automaticamente reprovados na(s) respectiva(s) disciplina(s)

Art. 37º. Serão aplicadas avaliações teórico-práticas ao final de cada Ciclo descrito no artigo 25 desse Regulamento, sendo a aprovação nas mesmas um dos critérios de progressão para o Ciclo seguinte e para a conclusão do Curso.

Art. 38º. Para a obtenção do Diploma de Médico será exigido o desenvolvimento, a apresentação e a aprovação de um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), em modalidade individual e que será regido por regramento institucional específico.

CAPÍTULO II - DA PESQUISA

Art. 39º. A pesquisa científica é atividade fundamental para a formação médica e será fomentada em todos os seus aspectos pela Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

§ 1º. A Coordenação do Curso de Medicina poderá instituir Núcleos de Estudos e Pesquisas, exclusivamente de caráter acadêmico, os quais reunirão professores, estudantes e demais trabalhadores do Curso, para atividades com objetivos comuns de caráter pedagógico, científico, cultural e de serviço comunitário.

§ 2º. As atividades de pesquisa serão registradas na Coordenação de Pesquisa da Direção de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG);

§ 3º. As pesquisas que envolverem seres humanos deverão ser necessariamente submetidas à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 40º. O Curso de Medicina incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance:

a) Oferecendo bolsas especiais de iniciação científica, de acordo com as políticas implementadas pela Direção Geral da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;

- b) Firmando convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento de programas de pesquisa científica;
- c) Estabelecendo contato com outras instituições, com vistas ao intercâmbio entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- d) Colaborando para a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas.

Art. 41º. A dimensão curricular das atividades de pesquisa será formalizada no âmbito das disciplinas de Atividades Complementares do Curso de Medicina e no Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO

Art. 42º. As atividades de extensão são fundamentais para a formação do médico e será fomentada em todos os seus aspectos pela Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de extensão serão registradas no Núcleo de Apoio aos Cursos (NAC) da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 43º. O Curso de Medicina incentivará o desenvolvimento de atividades de extensão por todos os meios ao seu alcance:

- a) Oferecendo bolsas especiais de extensão, de acordo com as políticas implementadas pela Direção Geral da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga;
- b) Firmando convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento de atividades e extensão;
- c) Estabelecendo contato com outras instituições, com vistas ao intercâmbio entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- d) Colaborando para a divulgação dos resultados das atividades de extensão realizadas.

Art. 44º. A dimensão curricular das atividades de extensão será formalizada no âmbito das disciplinas de Atividades Complementares do Curso de Medicina e no Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45º. Este Regulamento poderá ser modificado por iniciativa do Colegiado do Curso de Medicina, desde que aprovada por dois terços dos seus membros constituintes e demais instâncias da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.

Art. 46º. O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga.